



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00278/2019 do Vereador Souza Santos (PRB)

"Dispõe sobre o Programa "Artes Marciais nas Escolas" do município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa Artes Marciais nas escolas municipais da cidade de São Paulo.

§1º O programa visa à promoção e divulgação das artes marciais nas escolas, por meio de oficinas, aulas práticas, teóricas, demonstrativas e estudo do conteúdo filosófico de cada categoria que serão ministradas por profissionais habilitados.

§2º A adesão ao programa é opcional em todas as Unidades Escolares.

§3º Poderão participar do programa os profissionais devidamente habilitados nas respectivas categorias de artes marciais.

§4º O programa visa promover e auxiliar o corpo discente no bem estar, saúde, autoestima e disciplina.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Diretorias Regionais de Educação permitirá a cada unidade escolar a divulgação do programa nas escolas.

§1º Poderá o Grêmio Estudantil como o aval da diretoria da escola, divulgar, participar, acompanhar e opinar sobre a programação dos eventos nas escolas.

Art. 3º Poderá o Executivo Municipal autorizar a celebração de convênios com os governos do Estado e Federal e com entidades privadas para a consecução do bom desempenho do objetivo desta Lei.

Art. 4º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2019, p. 70

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.